# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar é oriundo do descumprimento das obrigações da empresa **MGM Empreendimentos Ltda** em assumir os itens provenientes do Pregão Eletrônico 017/2025, sendo esses essenciais para a higiene das secretarias dessa municipalidade.

1.2. Do surgimento da formalização de demanda, foi identificado que não há licitação vigente para o item **açúcar cristalizado**, assim, o mesmo comporá a avaliação das possibilidades dentro do mercado.

## 2. PREVISÃO DO PLANO ANUAL E CONTRATAÇÕES

2.1. O objeto deste instrumento encontra-se devidamente previsto no Plano Anual de Contratações do Município, sendo localizados nas alíneas **105, 107,112,113,128 e 192 –** álcool etílico, açúcar cristalizado, água sanitária, amaciante, desinfetante a base de eucalipto e mangueira de jardim.

2.2. Essa informação pode ser consultada por meio do seguinte endereço eletrônico: **https://ribeiraoclaro.pr.gov.br/plano-anual-de-compras/**, em observância ao princípio do planejamento e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para resguardar o bom andamento de todas as fases licitatória é de suma importância elencar os requisitos constantes para as possibilidades de solução a serem analisadas, dessa forma é necessário que:

3.2. As empresas participantes tenham o objeto deste estudo como atividade econômica principal ou secundária e que atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo conforme condições de habilitação especificadas no capítulo VI da Lei nº 14.133/2021 e cumpram todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos.

3.3. Os produtos devem atender às normas sanitárias e regulatórias vigentes e possuir registro na ANVISA, ou registro no MAPA (Ministério da Agricultura e Pecuária), quando aplicável.

3.4. Os produtos devem estar em embalagens padrão, contendo dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e validade.

3.5. Para o único item de gênero alimentício o prazo de validade mínimo deve ser de 06 (seis) meses antes do vencimento e os materiais de higiene e limpeza de no mínimo 12 (doze) meses.

3.6. A entrega para todos os itens deve acontecer no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após emissão da solicitação, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal.

3.7. A Contratada deve ter condições de armazenamento e transporte adequadas para preservar a qualidade dos produtos.

3.8. Produtos com defeitos ou em desacordo com o pedido devem ser substituídos em no máximo 05 (cinco) dias úteis, se não houver nenhuma possibilidade de substitui-los imediatamente.



Assinatura eletrônica - Identificador: 0b19d068-3463-4511-bff2-f313bca4345e - Página 1 / 6

## 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Para compor a estimativa das quantidades foram analisados processos anteriores oriundos do Pregão Eletrônico 17/2025 – Processo 039/2025 e Pregão Eletrônico 046/2024 – Processo 136/2024, em conjunto foi realizado levantamento do memorial de cálculo (anexos).

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Considerando a presente demanda, foram analisadas as possibilidades dentro do mercado para a aplicação da melhor solução.

5.2. **Transferência dos itens para o licitante remanescente**

5.3. Essa solução consiste na transferência dos itens da empresa vencedora do certame para o próximo colocado, dessa forma garante a continuidade administrativa sem a necessidade de realizar novo processo licitatório, sendo um de seus principais **pontos positivos** a otimização do tempo da equipe de compras, de modo a resguardar o abastecimento de produtos essenciais e usufruir dos preços vantajosos já fixados na disputa original. Importante salientar que para essa pratica há a disposição legal na nova Lei de Licitações, seja a 14.133/2021, a qual rege essa transição em seus artigos **64** e **§§ 1º e 2º do artigo 66.**

5.4. Embora essa solução se apresente eficaz e siga o rito das fases licitatória estabelecidas pela legislação vigente, quando da tentativa de transferir os itens para a próxima empresa colocada houve a identificação de que a mesma não havia sido habilitada no certame, com isso, a tentativa com mais duas empresas, todavia, manifestaram a **negativa** em assumir os itens.

5.5. Considerando que há a distância de aproximadamente 12 (doze) meses da realização do certame, resta frustrado os valores da contratação, bem como os quantitativos levantados à época.

5.6. **Realização de novo certame**

5.7. Essa solução constitui todas as fases do processo licitatório e está resguardada pelo **Artigo 37, inciso XXI**, da **Constituição Federal** e pelo **Artigo 28 da Lei 14.133/2021.**

5.8. Nesta ocasião, a presente alternativa elenca pontos positivos, isso porque está em consonância com a legalidade e atende ao interesse público e administrativo, todavia, as questões relacionadas a morosidade para que se atinja o objetivo final, ou seja, a compra propriamente dita dos itens, prejudica a manutenção da higiene, bem como do bem-estar e do atendimento as normas sanitárias.

5.9. **Contratação Direta**

5.10. Essa solução consiste na contratação e/ou compra direta e é devidamente expressa no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

5.11. Para que a realização da contratação e/ou compra seja realizada por meio desse procedimento há uma série de particularidades que o objeto deve atender para que sua aplicação seja efetiva e atinja aos princípios da moralidade e isonomia.



Assinatura eletrônica - Identificador: 0b19d068-3463-4511-bff2-f313bca4345e - Página 2 / 6

5.12. As possibilidades em torno da contratação direta estão atreladas ao valor da contratação, quando da necessidade de compras de **pequeno valor**, onde o custo do processo licitatório seria superior ao benefício econômico da contratação e as situações especiais como emergência ou calamidade pública, licitação deserta ou **frustrada**, defesa nacional e segurança pública.

5.13. Essa forma de contratação tem como principais pontos positivos a agilidade e eficiência, junto a redução de custos operacionais, a simplificação processual e primordialmente a continuidade dos serviços públicos, todavia, como todo ato a solução em comento pode gerar riscos relacionados ao sobrepreço.

## 6. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

6.1. O levantamento de mercado comprovou que a melhor solução para essa demanda é a realização do procedimento de contratação direta, ou seja, da dispensa de licitação **por valor**, isso porque a presente demanda surgiu de 06 itens fracassados e 01 item sem licitação vigente, a contratação em apresso possui apenas 07 itens, dessa forma será de baixo valor.

6.2. A aplicação dessa solução permite que a Administração Pública atinja o interesse coletivo como previsto na Lei nº 14.133/2021, de modo que as questões relacionadas as normas sanitárias e ao bem-estar público sejam devidamente atingidos.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para compor a estimativa dos valores foram analisados processos anteriores oriundos do Pregão Eletrônico 17/2025 – Processo 039/2025 e Pregão Eletrônico 046/2024 – Processo 136/2024.

7.2. Os valores estimados somam-se em R$ 35.758,00 (trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais), embora essa seja uma avaliação preliminar dos custos, os preços definitivos serão apurados por meio de pesquisa de preços formal nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se as fontes admitidas, metodologia adequada e critérios de aferição de compatibilidade com o mercado.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Após análise e levantamento de mercado, concluiu-se que a solução que melhor atende ao interesse público é a contratação direta, ou seja, Dispensa **de Licitação por Valor**, isso porque as características do objeto se enquadram nessa modalidade, a considerar o fracasso dos itens e a estimativa do valor da contratação.

8.2. Embora a realização da aquisição seja na forma dispensada, essa administração seguirá de forma efetiva todos os procedimentos estritos a essa


Assinatura eletrônica - Identificador: 0b19d068-3463-4511-bff2-f313bca4345e - Página 3 / 6

modalidade de compra, conforme artigos 72 e 75 da legislação vigente e demais dispostos que se fizerem necessários.

8.3. É de suma importância destacar que há um ponto negativo nesta solução, a dispensa de licitação pode gerar riscos relacionados ao sobrepreço, mas não se torna um impeditivo quando as medidas necessárias para a prevenção são administradas de forma efetiva e eficaz, com isso a equipe de compras realizará a pesquisa de preços, bem como a coleta de orçamentos, análises de contratos anteriores (considerando a defasagem dos valores) de forma muito criteriosa.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Conforme previsto no artigo 40, da Lei 14.133/2021, essa contratação será realizada de forma parcelada, de modo que a administração amplie a obtenção de melhores preços, junto a competitividade e assegure a eficácia da licitação, haja vista que os itens são variados.

## 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Os resultados pretendidos estão atrelados principalmente a manutenção da higiene dos espaços públicos desta administração e do bem-estar, de modo que as condições de trabalho, atendimento ao público e cumprimento das normas sanitárias sejam devidamente atingidos.

## 11. PROVIDÊNCIAS PREVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Para que o objetivo dessa aquisição seja plenamente atingido é indispensável que sejam realizadas providencias previas à celebração do contrato ou documento equivalente, sendo:

11.2. **Análise das Propostas Recebidas:** É de suma importância que todas as propostas recebidas sejam analisadas cuidadosamente.

11.3. **Verificação da Documentação dos Fornecedores:** Certificar-se de que os eventuais fornecedores estão em conformidade com todas as exigências legais e regulatórias para fornecimento dos itens.

11.4. **Avaliação da Capacidade de Execução:** Verificar a capacidade de execução dos fornecedores selecionados a fim de assegurar que serão capazes de fornecer os bens elencados neste instrumento.

11.5. **Elaboração do Contrato:** Na ocasião em que for elaborado o contrato ou documento equivalente, realizar de forma minuciosa a inclusão de todos os termos e condições estabelecidos no termo de referência e demais instrumentos pertinentes a esse objeto, assegurando a conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis.

11.6. As demais providencias que se fizerem necessárias serão dispostas no Termo de Referência e posteriormente no contrato.


Assinatura eletrônica - Identificador: 0b19d068-3463-4511-bff2-f313bca4345e - Página 4 / 6

## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes.

## 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGATÓRIAS

13.1. Para essa contratação foram identificados riscos relacionados a carga de produtos químicos lançados no sistema de tratamento, bem como a composição do material e a vida útil das embalagens, com isso, a fim de mitigar os riscos e impactos ambientais, essa administração se valerá do uso consciente dos produtos em apreço, evitando assim seu uso excessivo, dessa maneira é possível que se mantenha a baixa carga de produtos químicos lançados no sistema, para mitigar os riscos relacionados as embalagens, essa administração continuará realizando a seleção do lixo orgânico e reciclável.

13.2. Para sacramentar a mitigação dos riscos ambientais, serão dispostas cláusulas no Termo de Referência, bem como no contrato ou documento equivalente da conformidade dos produtos fornecidos pela empresa com a regulamentação da Anvisa, principalmente as disposições das RDC nº 59/2010, 13/2007 e 14/2007, que definem, aprovam e determina:

- Define os procedimentos gerais para registro e notificação de saneantes.
- Aprova o regulamento técnico para produtos de limpeza e afins no âmbito do Mercosul.
- Determina quais princípios ativos com ação antimicrobiana são permitidos.
- *Classificação de Risco:* Produtos são classificados em Risco I (menor risco, sujeitos a notificação) e Risco II (maior risco, como desinfetantes e produtos corrosivos, que exigem registro obrigatório)

## 14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1. Considerando que os requisitos da contratação foram objetivamente definidos e a solução encontrada mostra-se adequada para o atendimento da necessidade, resta demonstrada a viabilidade da contratação na forma identificada neste instrumento.


Assinatura eletrônica - Identificador: 0b19d068-3463-4511-bff2-f313bca4345e - Página 5 / 6

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://ribeiraoclaro.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=0b19d068-3463-4511-bff2-f313bca4345e

Assinado por: Juviliana Fermino de Moraes Cirelli
21/08/2026 14:40:59 Documento assinado
digitalmente - Decreto Municipal n.º 1.730/2025.